GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**TERMO ADITIVO Nº. 056/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017, Chamada Pública nº 001/2017, Processo Administrativo nº 009/2017, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário Sr. Willians Gavioli da Silva, doravante denominado **Contratante** e o agricultor familiar neste ato representado por **Antonio Carlos Torres**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato findando em 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula 3ª. Valor:**

O valor do contrato seguirá os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, limitado a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano/DAP, conforme o artigo 32 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

**Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| 239 | Manut. ativ. alim. Ensino fundamental / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.361.0251.2.041 / 33.90.30.07 |

| | |
|---|---|
| 240 | Manut. ativ. alim. Ensino fundamental / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.361.0251.2.041 / 33.90.30.07 |
| 292 | Manut. ativ. alim. Ensino infantil / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.365.0251.2.042 / 33.90.30.07 |
| 293 | Manut. ativ. alim. Ensino infantil / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.365.0251.2.042 / 33.90.30.07 |

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de agosto de 2017.

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

6.1. O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 31 de julho de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito do Município***
***Contratante***

***Willians Gavioli da Silva***
***Secretário Municipal de Educação***

***Antonio Carlos Torres***
***Contratado***